

PARECER DA DIVISÃO CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.048/2023

Altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, extinguindo e criando cargos e modificando a estrutura de órgãos do Poder Executivo, e dá outras providências.

Trata-se de projeto de lei que cria a estrutura, com cargos e funções públicas, altera a estrutura de cargos do Poder Executivo e dá outras providências:

A estimativa de Impacto foi feita prevendo sua vigência a partir de março/2024, devido a nova previsão de vigência e retirada de alguns cargos, devido ao período eleitoral, refizemos uma nova estimativa conforme tabela abaixo, com previsão de vigência para junho/2024:

Cargo/Função	Quant.	Venc. 2023 acrescido de aumento de 5%.	2024	2025	2026
1) Diferença Chefe Departamento TI	01	3.152,81	R\$ 29.916,70	R\$ 53.850,06	56.542,57
2) Diferença Chefe departamento orçamento	01	5.626,50	R\$ 53.389,23	R\$ 96.100,62	R\$ 100.905,65
3) Chefe Departamento Assist. Farm.	01	2.581,35	R\$ 24.494,16	R\$ 44.089,48	R\$ 46.293,96
4) Analista de Planejamento e Orçamento	01	4.729,87	R\$ 44.881,23	R\$ 80.786,21	R\$ 84.825,52
5) Analista de Controle Interno	01	4.729,87	R\$ 44.881,23	R\$ 80.786,21	R\$ 84.825,52
TOTAL			197.562,53	355.612,56	373.393,19

Concluimos que os valores apresentados no Impacto Orçamentário-financeiro, do presente Projeto de Lei, obedecem aos ditames consignados na Lei de Responsabilidade quanto aos percentuais de gastos com pessoal, bem como, não afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ponte Nova, 17 de Maio de 2024.

Gilson Alves de Freitas
Contador

Claudiomiro Herneck Pires
Chefe Setor de Contabilidade e Tecnologia